



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ  
CNPJ: 01.612.592/0001-65  
Avenida Agostinho Barbosa, SN-Centro  
CEP: 64.288-000 – Nossa Senhora de Nazaré – Piauí

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS  
COM CESSÃO DE BENS EM COMODATO**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ- CNPJ 01.612.592/0001-65, localizada à Avenida Agostinho Barbosa, SN- Centro, aqui representada pelo Exmo. Sr. **LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

JET RADIODIFUSÃO LTDA, com sede e foro em Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Professor Alceu Brandão, 2397, Bairro Monte Castelo, inscrita no CGC(MF) 07.714.595/0001-96 e Inscrição Estadual 19.300.353-8, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Diretor Comercial.

**OBJETO**

Recepção e retransmissão de sinal de televisão gerado via satélite da programação da **TV ANTENA 10**, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do sistema, com cessão em **COMODATO** pela **CONTRATANTE** de estrutura física e equipamentos para atender a mesma finalidade.

**CLÁUSULAS:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

**PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o sinal de televisão gerado via satélite, a partir de Teresina.

**SEGUNDA:** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a montagem de todos os equipamentos envolvidos na recepção e transmissão do sinal na estação do município **CONTRATANTE**.

**TERCEIRA:** A **CONTRATADA** fornecerá, em regime de **COMODATO**, para a **CONTRATANTE** os equipamentos necessários para recepção e transmissão do sinal na estação terrestre, composto de:

- 01 (uma) antena parabólica.
- 01 (um) receptor de vídeo
- 01 (um) LNB
- 01 (um) transmissor (Potência de acordo com área de abrangência)
- 01 (uma) antena de transmissão, cabos, conectores e acessórios.

**QUARTA:** Ocorrendo eventuais paralisações ou defeitos no sistema, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar os reparos necessários para recuperação do sinal no prazo máximo de até 07 dias após a comunicação oficial da Prefeitura. Fica ressalvado, entretanto, que o manuseio do sistema é privativo da **CONTRATADA**, que não se responsabilizará por defeitos causados por terceiros.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**QUINTA:** A **CONTRATANTE**, somente poderá utilizar os equipamentos cedidos pela **CONTRATADA**, em regime de **COMODATO**, para execução dos serviços específicos a que se destina, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou total enquanto durar o presente contrato;

**SEXTA:** A **CONTRATANTE** assumirá, na data da entrega dos equipamentos relacionados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, total responsabilidade por quaisquer danos, sinistros, roubos ou furtos, causados aos referidos equipamentos cedidos em regime de **COMODATO**, obrigando-se, neste caso, a pagar à **CONTRATADA**, uma indenização que varia entre 20.000,00 (Vinte mil reais ) e 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com base em valores especificados em NF e laudo de avaliação apresentados por um Perito e/ou Engenheiro de Telecomunicação.

**SÉTIMA:** A **CONTRATANTE** , fornecerá toda a infra-estrutura para recepção e retransmissão do sinal gerado pela **CONTRATADA**, que consiste nos seguintes itens:

- Abrigo, para os equipamentos, adequadamente aterrado, ventilado e isolado dos equipamentos de quaisquer outras empresas;
- Torre (com, no mínimo, 30 metros de altura) em perfeito estado de conservação;
- Funcionário para a guarda dos mesmos, devidamente orientado a manter contato frequente com a **CONTRATADA**, prestando informações solicitadas pela mesma.

**OITAVA:** Por esta prestação de serviço **A CONTRATANTE** repassará, mensalmente, à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) referente ao custeio do serviço de manutenção de sinal da TV ANTENA 10 no município;

**NONA:** A **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento mensal da importância fixada na cláusula anterior (oitava), que será feito, por esta, através de autorização prévia ao Banco do Brasil S/A, creditada na Agência 5121-7 e Conta Corrente n.º 38.349-X da **CONTRATADA**, para cobertura do pagamento dos serviços ora contratados. A referida autorização será parte integrante deste instrumento, ao qual será anexado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** fica impedida de sustar, por qualquer motivo a autorização do pagamento mensal de que trata as cláusulas imediatamente acima (sétima e oitava), sem a prévia anuência da **CONTRATADA**, que deverá ser comunicada, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, dessa decisão;

**DÉCIMA:** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com água, energia elétrica e outras, relacionadas ao abrigo onde funciona a estrutura do sistema;

Handwritten signature and a circular stamp or seal.

**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

**INEXIGIBILIDADE:** Fundamenta a presente contratação o art. 25, I, da lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, conforme rito processual previsto no art. 26 daquele diploma legal.

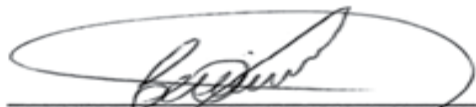
**DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, terá validade até 31-12-2017 sendo automaticamente prorrogado, por mais 12 meses, se até 60 (sessenta) dias antes da data de seu término, nenhuma das partes houver manifestado, por escrito, sua intenção de encerrá-lo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em dezembro, mês de renovação automática do referido contrato, a CONTRATANTE se obriga a fazer repasse de igual valor pago mensalmente, para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos locais e de todo o sistema de transmissão VIA SATÉLITE.

**DÉCIMA SEGUNDA:** De comum acordo, a qualquer tempo, CONTRATANTE e CONTRATADA poderão rescindir o presente contrato, nas condições a serem pactuadas no momento da rescisão, através de comunicação escrita com, no mínimo, noventa dias de antecedência;

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o FORO da Comarca Local, Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas e a terceira para o Banco



\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**  
Contratante - PREFEITO

Nossa Senhora de Nazaré (PI) , 03 de Fevereiro de 2017.



\_\_\_\_\_  
**JET RADIODIFUSÃO LTDA – TV ANTENA 10**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_